

(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

204621222

Despacho n.º 6935/2011

Na sequência do Despacho n.º 16/2009 de 16 de Janeiro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 106/2009, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência Política, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência Política, que confere.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência Política, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas áreas de Ciência Política, Relações Internacionais, Filosofia e afins;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2009/2010, inclusive.

8 de Maio de 2009. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável
- 3 — Curso: Ciência Política
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciência Política
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política	CP	100	10
Ciências da Comunicação	CC	10	—
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

Não aplicável

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior**Curso: Ciência Política**

Grau: Mestre

Área científica predominante: Ciência Política

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Pensamento Político Clássico	CP	S	267	OT: 4; S: 39	10	—
História Política Contemporânea	CP	S	267	OT: 4; S: 39	10	—
Políticas Pública	CP	S	267	OT: 4; S: 39	10	—

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Pensamento Político Contemporâneo	CP	S	267	OT: 4; S: 39	10	—
Comunicação Política	CC	S	267	OT: 4; S: 39	10	—
Estudos Eleitorais	CP	S	266	OT: 4; S: 39	10	Optativa
Políticas Públicas Regionais	CP	S	266	OT: 4; S: 39	10	Optativa
Teorias da Democracia	CP	S	266	OT: 4; S: 39	10	Optativa

2º Ano/Anual

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Investigação	CP	A	214	OT: 8; S: 78	8	—
Relatório de Estágio ou Projecto ou Dissertação	CP	A	1386	OT: 34	52	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

204616655

Despacho n.º 6936/2011

Na sequência do Despacho n.º 18/2009 de 16 de Janeiro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 31/2009, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geotecnia Aplicada, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geotecnia Aplicada, que confere.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geotecnia Aplicada, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas áreas de Engenharia Civil, Geologia e afins;

A) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho, entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2009/2010, inclusive.

8 de Maio de 2009. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.